

**PROCESSO Nº. 2597/2026**  
**DISPENSA Nº. 64/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº. 088/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÓPOLIS - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.794.931/0001-47, com sede na Avenida Carlos de Pina, 305, Goianópolis - GO, 75170-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 088/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** do dia 25/05/2026 a partir das 16h até as 23h59m do dia 28/05/2026 via e-mail ou protocolo na sede da Prefeitura.

**Sessão Presencial:** 29 de maio de 2026 (sexta-feira), às 09h.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[licitacao@goianapolis.go.gov.br](mailto:licitacao@goianapolis.go.gov.br)

**LINK DO EDITAL:**

[https://acessoainformacao.goianapolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoainformacao.goianapolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg)

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (uma) máquina de escrita Braille, mecânica e manual, para incorporação aos recursos de tecnologia assistiva da Secretaria de Educação do Município de Goianópolis-GO. O equipamento será utilizado de forma contínua, possibilitando a escrita não convencional e o desenvolvimento da autonomia de estudantes com deficiência visual (cegueira total),

**matriculados nos primeiros anos escolares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Dotação/Programa: 08.12.12.365.1021.2.181 4.4.90.52

Ficha: 667

Fonte: 249.

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 7.850,66 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)**.

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@goianapolis.go.gov.br](mailto:licitacao@goianapolis.go.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2026 às 23h59m.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados ao setor de licitações juntamente com a proposta de preços.

## **4.2 HABILITAÇÃO:**

### **a) Habilitação Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou de nomeação dos atuais administradores, se for o caso;
- Cédula de Identidade dos sócios proprietários;

### **b) Habilitação Técnica**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovação de assistência técnica autorizada no território nacional, quando aplicável;
- Certificados de conformidade técnica exigidos para o produto ofertado;

### **c) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

### **d) Declarações Necessárias**

- Declaração da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições da contratação;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor de idade, nos termos da lei);
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará na inabilitação do licitante.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos bens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Goianópolis/GO, 25 de maio de 2026.



**YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA**  
Agente de Contratação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina de escrita Braille, mecânica e manual, para incorporação aos recursos de tecnologia assistiva da Secretaria de Educação do Município de Goianópolis-GO. O equipamento será utilizado de forma contínua, possibilitando a escrita não convencional e o desenvolvimento da autonomia de estudantes com deficiência visual (cegueira total), matriculados nos primeiros anos escolares, e deverá apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR TOTAL
1	Máquina de escrever em Braille tipo mecânica, constituída de 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondentes aos pontos e Dispositivo sonoro que avisa o fim da linha, 6 celas antes do fim da linha. A máquina deve ter capacidade de escrever 25 linhas e 42 colunas, utilizando o papel padrão de dimensões: 27,94cm x 29,21cm	UN	01	R\$ 7.850,66

1.2 O valor total estimado será de **R\$ 7.850,66 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)**.

O ciclo de vida do objeto abrange desde a entrega do equipamento, compreendendo sua instalação, funcionamento e garantia operante de acordo com os padrões técnicos requeridos, até o fim de sua vida útil para atendimento educacional.

O prazo para entrega do equipamento será de 15 (quinze) dias corridos. O contrato firmado não preverá prorrogação, uma vez que a contratação se destina à aquisição pontual de um único equipamento.

### 2. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de incorporar, ao acervo de tecnologia assistiva da Secretaria de Educação, uma máquina de escrita Braille mecânica e manual para atender alunos com deficiência visual, cegueira total. Tal condição impossibilita o uso da escrita convencional pelo estudante, sendo imprescindível, para garantir o acesso, a participação e o desenvolvimento educacional desses alunos, a disponibilidade de equipamento adequado.

A aquisição do equipamento é de fundamental importância para assegurar a inclusão escolar, promovendo autonomia e equidade, especialmente nos primeiros anos de escolarização, período vital para o desenvolvimento das habilidades de escrita e leitura em

Braille. O ciclo de aprendizagem desses estudantes depende, de modo contínuo, de recursos de tecnologia assistiva, sendo a máquina de escrever Braille o recurso indispensável para viabilizar práticas pedagógicas adaptadas e garantir o direito à educação.

Além disso, a contratação está alinhada com a política de acessibilidade e inclusão educacional, contribuindo para o cumprimento da legislação vigente e aprimorando a oferta de um ensino de qualidade para todos os alunos, independentemente de suas condições. Portanto, é medida que atende à conveniência, oportunidade e sobretudo à necessidade pública, promovendo impacto social positivo dentro da rede municipal de educação.

### **3. Requisitos da Contratação**

#### **3.1. Requisitos Mínimos do Objeto**

A máquina de escrita Braille a ser adquirida deverá obedecer, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e operacionais:

- a) Estrutura robusta, confeccionada em material metálico ou polimérico de alta resistência, com acabamento próprio para uso educacional intensivo;
- b) Teclado composto por 09 (nove) teclas, assim distribuídas:
  - 06 (seis) correspondentes aos pontos Braille;
  - 01 (uma) tecla de espaço;
  - 01 (uma) tecla de retrocesso;
  - 01 (uma) tecla de avanço de linha;
- c) Equipamento com capacidade de registrar até 25 (vinte e cinco) linhas por 42 (quarenta e duas) colunas em cada página;
- d) Compatibilidade e funcionamento obrigatório com papel nas dimensões padrão de até 27,94 cm x 29,21 cm;
- e) Dispositivo sonoro integrado para aviso de fim de linha, programado para sinalizar 06 (seis) celas antes do limite da margem;
- f) Garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no território nacional;
- g) Manual do usuário impresso em língua portuguesa, com todas as informações necessárias à operação, limpeza e manutenção preventiva;
- h) Certificações de conformidade técnica expedidas por órgão oficial, quando aplicável, e comprovante de atendimento às normas de acessibilidade vigentes;
- i) Possibilidade de reposição de peças e assistência técnica no território nacional, mediante comprovação de rede autorizada do fabricante ou representante.

- j) Etiqueta de identificação do fabricante e número de série do equipamento;
- k) Embalagem adequada para transporte seguro do equipamento, acompanhada de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

### **3.2. Requisitos Mínimos para Habilitação do Contratado**

O licitante deverá apresentar documentação de habilitação que comprove o atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 62 a 71 da Lei nº 14.133/2021, contemplando as seguintes exigências:

#### **a) Habilitação Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou de nomeação dos atuais administradores, se for o caso;
- Cédula de Identidade dos sócios proprietários;

#### **b) Habilitação Técnica**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovação de assistência técnica autorizada no território nacional, quando aplicável;
- Certificados de conformidade técnica exigidos para o produto ofertado;

#### **c) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

#### **d) Declarações Necessárias**

- Declaração da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições da contratação;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor de idade, nos termos da lei);

- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará na inabilitação do licitante.

#### **4. Modelo de Disputa da Licitação, Modalidade e Justificativa**

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta para a aquisição de bens e serviços de valor inferior ao limite estabelecido para dispensa, observados os critérios de economicidade e interesse público. No caso em questão, a contratação visa a aquisição, em caráter urgente, de uma única máquina de escrita Braille, no valor estimado de R\$ 7.850,66, justificada pela necessidade imediata de atendimento educacional especializado a aluno com deficiência visual grave, não comportando o regular procedimento licitatório em razão da urgência e do baixo valor.

Será adotado o modo de disputa aberto, oportunizando a apresentação de propostas e eventual negociação direta até a seleção da oferta mais vantajosa, em conformidade com a legislação aplicável à dispensa de licitação.

#### **5. Modelo de Execução do Objeto**

O contrato deverá produzir seus resultados desde a assinatura até o encerramento da vigência contratual, da seguinte forma:

- O fornecedor contratado deverá entregar uma máquina de escrita Braille, devidamente testada e em perfeito funcionamento, nas especificações técnicas exigidas pelo presente termo de referência.
- A entrega incluirá, obrigatoriamente, manual em português, acessórios previstos e comprovante de treinamento ou orientação técnica de uso, caso necessário.
- Após a entrega, será realizado o recebimento e conferência pela equipe técnica competente, que deverá atestar a conformidade do equipamento com as especificações contratadas.
- A partir do recebimento definitivo, inicia-se o prazo de garantia do equipamento, devendo o fornecedor prestar a devida assistência técnica durante o período estabelecido, responsabilizando-se por eventuais reparos e manutenção corretiva, caso necessário.
- O contrato será encerrado após o adimplemento de todas as obrigações, inclusive a entrega de equipamentos em perfeito estado e o decurso do prazo de garantia.

## 6. Modelo de Gestão do Contrato

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor designado pelo Departamento de Licitações e pela Secretaria de Educação, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor e fiscal do contrato. As principais atribuições compreenderão:

- Realizar o recebimento provisório e definitivo do equipamento, atestando a conformidade qualitativa e quantitativa com as especificações do termo;
- Monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e garantir a observância das condições contratuais;
- Verificar a documentação apresentada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Manter registro detalhado das ocorrências relacionadas à execução do contrato e reportar quaisquer não conformidades ao setor responsável para adoção das providências cabíveis;
- Exigir pronta solução para eventuais falhas, defeitos ou descumprimentos verificados durante o período de garantia.

## 7. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, dando-se em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do equipamento, desde que acompanhado de nota fiscal, atestado de conformidade e demais documentos fiscais exigidos. O pagamento dependerá, ainda, da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária pelo fornecedor à época da liquidação da despesa. Eventuais penalidades ou glosas poderão ser aplicadas caso se verifique qualquer descumprimento das cláusulas contratuais ou não conformidade do objeto.

## 8. Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será o de **menor preço global**, considerando a proposta final apresentada de acordo com as especificações técnicas e exigências do termo de referência. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem de forma integral aos requisitos técnicos exigidos ou apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando orçamentos obtidos junto a fornecedores do segmento, e observando os custos médios praticados para aquisição de equipamento com as características e especificações técnicas constantes neste termo de referência. O valor estimado para a aquisição do equipamento, devidamente atualizado e em conformidade com o interesse público, é de R\$ 7.850,66 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), devendo este servir de parâmetro para análise da vantajosidade da proposta apresentada pelos interessados.

#### **10. Adequação Orçamentária**

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por recurso próprio do orçamento municipal, devidamente consignado na seguinte dotação orçamentária:

- 08.12.12.365.1021.2.181 4.4.90.52

A realização da despesa foi devidamente planejada pela Secretaria de Educação, observando os limites orçamentários vigentes no exercício, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade entre o objeto da contratação e a previsão de recursos, atendendo, assim, ao princípio da responsabilidade fiscal.

#### **11. Conclusão**

O presente Termo de Referência visa a aquisição de 01 (uma) máquina de escrita Braille, mecânica e manual, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Goianópolis, assegurando a inclusão e o pleno desenvolvimento educacional dos alunos com deficiência visual. Todo o processo foi fundamentado nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente os requisitos técnicos, legais e formais necessários à contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da legislação em vigor.

A contratação proporcionará impacto positivo de grande relevância social, garantindo a acessibilidade e o direito fundamental à educação para todos. A gestão, o acompanhamento, o cumprimento dos prazos e a plena regularidade fiscal são condições essenciais para o sucesso da iniciativa.

Goianópolis/GO, 25 de maio de 2026.

  
**HERCULANIO DA SILVA OLIVEIRA**

Equipe de Apoio  
Departamento de Licitação

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE VALOR Nº 64/2026

### ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**Objeto:** aquisição de 01 (uma) máquina de escrita Braille, mecânica e manual, para incorporação aos recursos de tecnologia assistiva da Secretaria de Educação do Município de Goianápolis-GO. O equipamento será utilizado de forma contínua, possibilitando a escrita não convencional e o desenvolvimento da autonomia de estudantes com deficiência visual (cegueira total), matriculados nos primeiros anos escolares.

PROPOSTA:

VALOR TOTAL R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Goianápolis/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÓPOLIS/GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÓPOLIS – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.794.931/0001-47, com sede na Av. Carlos de Pina, 305, Goianópolis - GO, 75170-000, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **CLÉBER JOSÉ PIRES**, secretário municipal de educação, cultura, ciência e tecnologia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 625.142.021-91, residente e domiciliado na cidade de Goianópolis/GO;

#### **1.2 – DA CONTRATADA:**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pela Sra. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 2597/2026, Dispensa nº 64/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Aquisição de 01 (uma) máquina de escrita Braille, mecânica e manual, para incorporação aos recursos de tecnologia assistiva da Secretaria de Educação do Município

de Goianópolis-GO. O equipamento será utilizado de forma contínua, possibilitando a escrita não convencional e o desenvolvimento da autonomia de estudantes com deficiência visual (cegueira total), matriculados nos primeiros anos escolares.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, em conformidade ao disposto no artigo 107, da Lei Geral de Licitações.

#### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo:

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do ajuste em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) O Contratado deverá manter preposto durante o horário de funcionamento do órgão contratante, o qual será responsável pelo andamento e manutenção das atividades desenvolvidas pela empresa.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Ficha: xxx

Fonte: xxx.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, salvo mediante autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

9.2. Caso autorizada excepcionalmente pela Administração, a subcontratação deverá observar as disposições legais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA pela fiel execução do objeto, inclusive perante terceiros e a Administração.

## **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Goianópolis, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Goianópolis/GO, xx de xxxx de 2026.

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cleber José Pires**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_